



EDITAL DO CONVITE Nº. 19/2023, de 15/12/2023, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

Processo Administrativo nº. 45/2023.

Acha-se aberto no Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, com sede à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, fone: (19) 3573-6200, o **Convite nº. 19/2023**, com encerramento em **04/01/2024, às 14 horas**, para:

1 – OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de talude em gabião de pedra rachão no Córrego Batinga, à Avenida João Arrais Seródio Filho, defronte ao n.º 237, Jardim Juana, em Leme/SP, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

1.1) Observação:

a) A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório por meio de sua publicação poderá participar desde que seja cadastrada nesta Autarquia e demonstre seu interesse por meio de ofício endereçado à Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, **em até 24 horas antes da apresentação das propostas**, conforme o Artigo 22, Parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Junto ao ofício, deverá ser anexada cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Autarquia.

b) É facultado à empresa licitante solicitar visita técnica para conhecimento das condições do local onde será executado o objeto deste processo licitatório. A visita deverá ser agendada com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, através do telefone (19) 3573-6200, com a Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente desta Autarquia, devendo ser realizada em até 01 (um) dia antes do prazo estabelecido para a entrega das propostas.

b.1) Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030102.1751200422.027 – 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.

3 – DOS ENVELOPES

3.1) Os envelopes de nº. 01, “**Documentos**”, e de nº. 02, “**Proposta Comercial**”, deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971, até às **14 horas do dia 04/01/2024 (horário limite para apresentação dos documentos e propostas)**, e deverão conter em sua parte externa: indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número deste Convite e ser entregues por:



- a) Representante legal da empresa.
- b) Procurador.
- c) Representante credenciado da empresa.

3.2) As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente, de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou documento equivalente;
- b) Procuração ou;
- c) Carta Credencial e RG.

3.3) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário constar da carta de credenciamento menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

3.4) A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões com relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3.5) A SAECIL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no **subitem 3.1**.

3.6) Conteúdo do envelope nº. 01 "Documentos para Habilitação"

No envelope nº. 01, "**Documentos para Habilitação**", deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

a.1) Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar 02 (duas) certidões:

a.1.1) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

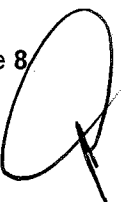
a.1.2) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria nº. 1.751, do Ministério da Fazenda, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Declaração que, de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E. C. nº. 20/98, não emprega menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.





f) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente atualizado **da licitante** e de seu respectivo **responsável técnico**.

g) Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa na data prevista para entrega das propostas, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo).

h) Declaração da empresa, conforme o modelo do Anexo VI, de que se trata de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

3.7) Observação: Se a proponente não apresentar os documentos referidos nas alíneas de “a” a “g”, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será aberto o seu Envelope de nº. 02, “Proposta Comercial”, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação, salvo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observando-se, neste caso, as disposições do Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016. Após a adjudicação e homologação do objeto, tal Envelope poderá ser retirado mediante recibo. E, ainda, na ausência do documento solicitado pela alínea “f”, a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

3.8) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

3.9) A abertura ocorrerá em ato administrativo, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 04/01/2024**, na sede da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP.

4 – DA PROPOSTA

4.1) Conteúdo do envelope nº. 02 “Proposta Comercial”

As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado, e deverá constar:

a) Valor unitário e global da proposta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V (Modelo Planilha Cotação de Preços).

a.1) O valor global proposto não poderá exceder o preço estimado no Anexo III (Planilha Orçamentária), de **R\$ 193.371,13 (cento e noventa e três mil trezentos e setenta e um reais e treze centavos)**.

b) Prazo de execução: os serviços deverão ser executados **em até 90 (noventa) dias** após a assinatura do Contrato (**Minuta: Anexo II**), podendo o prazo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

c) Local: os serviços serão executados no Córrego Batinga, à Avenida João Arrais Seródio Filho, defronte ao n.º 237 – Jardim Juana, Leme/SP.



d) Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL, e se estiver acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, devendo ser observado o Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023 (**Anexo IV deste Edital**).

d.1) O encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

d.2) O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

d.3) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

d.4) Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato.

e) Validade da proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

f) Serão aceitas até 02 (duas) casas após a vírgula para a identificação dos preços, sendo desprezadas as demais.

g) Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusos.

h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

i) Outras condições que eventualmente possam interessar à SAECIL ou ao proponente.

4.2) Observação: Não serão consideradas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5 – DA ABERTURA

A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 04/01/2024**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1ª. ETAPA: HABILITAÇÃO

2ª. ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1) HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



a) A Comissão de Licitações procederá à abertura do envelope de nº. 01, "**Documentos para Habilitação**"; examinará e rubricará todas as folhas e, depois desta etapa, os documentos serão franqueados aos licitantes, que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

b) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

c) Não havendo impugnações ou observações, e caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os envelopes de nº. 02, "Proposta Comercial". Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos após a decisão final sobre a Habilitação.

5.2) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

a) A abertura do envelope de nº. 02, "**Proposta Comercial**", será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do envelope de nº. 01; sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

b) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente Convite.

c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no Artigo 48, e seus Incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

e) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em ata.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1) Esta licitação é do tipo de menor preço.

6.2) Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, e por sorteio.

6.4) O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado, e a homologação será feita pelo Diretor-Présidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1) Os serviços do presente Convite deverão ser executados da forma constante neste Edital e seus Anexos.



7.2) A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser apta a realizá-los.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, junto ao local indicado, para efeito de verificação; definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e se estiverem de acordo com as especificações e exigências do Edital e Anexos.

8.2) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a sua entrega definitiva, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o enviará para pagamento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1) Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

9.2) Arcar com as despesas referentes à perfeita execução dos serviços, incluindo transportes, veículos, combustível, materiais, mão de obra, equipamentos de segurança e manutenção dos equipamentos utilizados durante o Contrato.

9.3) Executar o objeto obedecendo às orientações da SAECIL, de acordo com o Projeto (**Anexo VII**) e demais Anexos deste Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização do mesmo.

9.4) Obedecer às normas da ABNT, realizando o objeto dentro de técnicas de boa execução.

9.5) Manter, permanentemente, um responsável pelos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

9.6) Adotar medidas preventivas e de vigilância de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando, ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

9.7) Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

9.8) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

9.9) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o Edital e Anexos.

9.10) Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11) Manter, obrigatoriamente, nos locais de trabalho, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança para a execução dos serviços, bem como o seguinte:



9.11.1) Dispositivos de sinalização necessários à segurança do local e transeuntes;

9.11.2) Dispositivos de segurança instalados nos equipamentos, obedecendo as Normas Técnicas pertinentes.

9.12) Remover resíduos provenientes da execução, de modo a conservar a área sempre em perfeitas condições. Toda sobra de material provindo da execução da obra deverá ser removida pela Contratada para bota-fora.

9.12.1) O local de bota-fora será de responsabilidade da Contratada.

9.13) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

9.14) Garantir o fornecimento dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços e que os trabalhos sejam executados de acordo com normas técnicas e de segurança, com critérios e padrões usualmente aplicáveis a serviços de engenharia.

9.15) A Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços.

9.16) Garantir os serviços nos termos da legislação vigente.

9.18) A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

9.19) Demais obrigações constantes no Convite nº. 19/2023 e seus Anexos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1) São obrigações da Contratante:

a) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

c) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

I) Sustar qualquer serviço executado em desacordo com a boa técnica.

II) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

10.2) Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite nº. 19/2023 e seus Anexos.

11 – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência;



II - Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

12.2) É vedada a transferência ou cessão do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

12.3) Os casos omissos não previstos neste Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

12.4) A este Edital aplicam-se a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, suas alterações, e a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

12.5) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de quaisquer questões oriundas do presente processo.

12.6) Fica estipulado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo o prazo para assinatura do Contrato, na sede da SAECIL.

12.7) Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Planilha Orçamentária.

ANEXO IV – Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023.

ANEXO V – Modelo Planilha Cotação de Preços.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII – Projeto.

Leme, 15 de dezembro de 2023.



MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR PRESIDENTE